CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7 DE 22/4 - de 1.964.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE :-

ARTIGO 1º)- Ficam alterados os artigos Nº 93º e 98º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri, que passarão a terem as seguintes redações :-

ARTIGO 93º)- AS SESSÕES ORDINÁRIAS TERÃO INICIO IMPRETERIVELMENTE ÀS 14 (CATORZE HORAS), E DURAÇÃO DE TREIS HORAS, NO MÁXIMO.

ARTIGO 98º)- O EXPEDIENTE TERÁ DURAÇÃO DE UMA HORA E MEIA, SENDO A PRIMEIRA HORA DESTINADA A LEITURA DA ATA E DOS PAPEIS DE EXPEDIENTE, E A MEIA HORA RESTANTE AOS ORADORESINSCRITOS PARA VERSAREM ASSUNTOS DE SUA LIVRE ESCOLHA, CABENDO A CADA UM , 10 (DEIS) MINUTOS, NO MÁXIMO,NA SUA VEZ, OBSERVANDO AS SEGUINTES NORMAS: - a) se a primeira hora não for utilizada totalmente para o seu fim, a Mesa dará a palavra aos Vereadores que solicitarem;

ARTIGO 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1.964.

MÁRIO TRIMBOLI

Retirado pelo autor Barueri, 30/4/64